



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

PORTARIAN.6.864/2024

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares 1.480/2006 e 1.465/2006,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida, a servidora efetiva **DEILA GRACIETE FERREIRA OLÍMPIO**, a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), a ser calculada sobre o vencimento da servidora, para que desempenhe as funções de maior complexidade no cargo de COORDENADORA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL no setor da Educação a partir de 01º de março de 2024.

Art. 2º - Deverá o Departamento Pessoal providenciar as necessárias anotações na pasta funcional da servidora acima referida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 6.697 de 24 de abril de 2023.

Santo Antônio do Amparo-MG, 25 de março de 2024.

CARLOSHENRIQUE
AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por CARLOSHENRIQUE AVELAR:59678526620
Dados: 2024.03.25 16:41:04 -03'00'

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

PORTARIAN.6.864/2024

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares 1.480/2006 e 1.465/2006,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida, a servidora efetiva **DEILA GRACIETE FERREIRA OLÍMPIO**, a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), a ser calculada sobre o vencimento da servidora, para que desempenhe as funções de maior complexidade no cargo de COORDENADORA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL no setor da Educação a partir de 01º de março de 2024.

Art. 2º - Deverá o Departamento Pessoal providenciar as necessárias anotações na pasta funcional da servidora acima referida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 6.697 de 24 de abril de 2023.

Santo Antônio do Amparo-MG, 25 de março de 2024.

CARLOSHENRIQUE
AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE AVELAR:59678526620 Dados:
2024.03.25 16:41:04-03'00"

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

PORTARIAN.6.864/2024

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares 1.480/2006 e 1.465/2006,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida, a servidora efetiva **DEILA GRACIETE FERREIRA OLÍMPIO**, a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), a ser calculada sobre o vencimento da servidora, para que desempenhe as funções de maior complexidade no cargo de COORDENADORA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL no setor da Educação a partir de 01º de março de 2024.

Art. 2º - Deverá o Departamento Pessoal providenciar as necessárias anotações na pasta funcional da servidora acima referida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 6.697 de 24 de abril de 2023.

Santo Antônio do Amparo-MG, 25 de março de 2024.

CARLOSHENRIQUE
AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por CARLOSHE
NRIQUEAVELAR:59678526620 Dados:
2024.03.25 16:41:04-03'00'

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

